



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 5.733 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

“Da nova Constituição ao Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.962, de 26-06-2009 de ao Conselho Municipal de Trânsito:

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, instituído pela Lei Municipal nº 3.962 de 26 de Junho de 2.009:

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO DE TRÂNSITO

**a) Responsável pelo Órgão Municipal de Trânsito – SETRAN**

Titular: Nilson Carlos Camargo  
Suplente: Eduardo Damada

**b) Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

Titular – Eliseu Tenório Cavalcante  
Suplente: Antônio Marcos Messias.

**c) Representante da Secretária de Obras**

Titular – Edilson Galego  
Suplente – Gerindo Alves da Silva Júnior

**d) Representante da Secretária de Educação e Cultura**

Titular – Hermenegildo Menino Comim  
Suplente – Neiva Mendes Andreotti

**e) Representante da Polícia Militar**

Titular – 2º Tenente Fernando Aoyama Achiles  
Suplente – SGT Mário Rogério Pedrollo



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**f) Representante da Polícia Civil**

Titular – Dr. Jader Biazon  
Suplente – Ricardo Faustino Xavier

**g) Representante da 168ª Ciretran**

Titular – Marcelo Vieira  
Suplente – Anderson Gilioti de Sousa

**h) Representante da Associação Comercial e Industrial**

Titular – Vinicius Carvalho Lima  
Suplente – Célio Alves

**i) Representante do CREA**

Titular – Luiz Aleixo Cezarotti  
Suplente – Agostinho Barros Tendolo.

**j) Representante da OAB**

Titular – Marco Antônio Monchelato

**k) Representante das Associações de Bairros**

Titular – Antônio Bueno

**l) Representante do CONSEG**

Titular - Maria Teresa de Moraes Leme  
Suplente – José Christino

**m) Representante da Sociedade, indicado pelo Prefeito**

Titular – Nelson Ferreira Couto  
Suplente – Guilherme Crescione Danelon  
Suplente – Ednilson Luis Bueno

**ARTIGO 2º** - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, sendo facultada a recondução.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**ARTIGO 3º** - As atribuições do Conselho Municipal de Trânsito são as constantes na Lei Municipal nº 3.962 de 26 de Junho de 2.009.

**ARTIGO 4º** - Todos os membros titulares, do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.617 de 24 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de Janeiro de 2016.



**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal